

## LEI MUNICIPAL Nº 1.149, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010.

*Denomina de Dr. Orlando Aniceto de Oliveira, a artéria pública situada na área urbana do Município, e dá outras providências.*

O **Prefeito Constitucional do Município do Altinho, Estado de Pernambuco**, no exercício do poder emanado do povo e, no uso de sua competência privativa conferida pelo art. 54, inc. V, da Lei Orgânica Municipal

Faço saber que o povo do Altinho, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica denominada Dr. Orlando Aniceto de Oliveira, a Rua Projetada nº 05, tendo início ao lado direito com o Lote 01 da Quadra "B", e ao lado esquerdo com o Lote 24 da Quadra "A", ambos localizados no Loteamento Novo Horizonte, terminando-se ao lado direito com o Lote 07 da Quadra "I", e ao lado esquerdo com o Lote 18 da Quadra "F", ambos do Loteamento Altinense.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar a placa metálica alusiva à denominação de que trata o art. 1º desta Lei, e colocá-la em local visível na mencionada artéria pública.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro de 2010.



**Bel. José Sávio de Omena**  
- Prefeito -